



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO N.º 002/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES E MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES.

Por este instrumento em que figura de um lado como CEDENTE o MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rubens Rangel - 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES - CEP 29.345-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.609.408/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Srº Antônio Bitencourt, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 114.273.537-00 e do outro lado o CESSIONÁRIO a Câmara Municipal de Itapemirim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 31.726.680/0001-59 representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, o Vereador o Srº. Tiago Faria Leal, que firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal, para prestar serviços junto ao órgão Cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Convênio para a cessão de servidor municipal, para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, sem ônus para o CEDENTE, que será designado exclusivamente para a Câmara Municipal de Marataízes- ES.

1.1.1- A cessão do servidor de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressarem no Município de Marataízes mediante concurso público e de regime estatutário ou celetista.

1.1.2- O número de servidor municipal cedido será de acordo com a conveniência e oportunidade definido pelo CEDENTE;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES E INÍCIO DO EXERCÍCIO

2.1- A designação do servidor será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1- O CESSIONÁRIO, solicitará do CEDENTE o envio de todas as informações, tais como salário e vantagens do servidor,

destino das contribuições previdenciárias e todas aquelas que se fizerem necessárias para o desempenho das atividades do servidor junto ao CESSIONÁRIO.

2.2- A frequência do servidor cedido será controlada pelo CESSIONÁRIO, e será mensalmente enviado ao CEDENTE para arquivo, ficando no CESSIONÁRIO cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

2.3- As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como, as ausências, férias, licenças-saúde ou qualquer espécie de socorrência que resulte na irregularidade da frequência.

2.4- As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo CESSIONÁRIO, serão imediatamente comunicadas ao CEDENTE.

2.5- É facultado a substituição ou devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

2.6- O servidor cedido, deverá assinar documento próprio emitido pela Gerência de RH onde o mesmo toma ciência e concordância de sua cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1- Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pelo CEDENTE.

3.2- Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

3.3- Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

3.4- Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remuneração, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor.

3.5- Providenciar o reembolso dos valores pagos até o dia 20 de cada mês.

3.6- Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1- Certificar-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO sem exceção.

4.2- Informar ao CESSIONÁRIO, sempre que houver alguma alteração salarial ou de quaisquer outra natureza para que o CESSIONÁRIO tome as devidas providências.

4.3- Informar número de conta bancária e agência para onde deverá ser feito o reembolso dos valores pagos ao servidor cedido.

Tiago Faria Leal

Vereador-Presidente – Biênio 2025/2026

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar – Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone: (28) 3529-6280



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGENCIA

5.1- O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 04 (quatro) anos, iniciando a partir de sua publicação, que deverá ser feita por ambos os entes, podendo ser renovado por igual período, mediante manifestação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2- O CESSIONÁRIO deverá publicar este Convênio no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de torna-lo sem efeito.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1- Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2- Mediante a falta de reembolso de 03 (três) meses sucessivos ou cumulados.

CLAUSULA SETIMA - DO FORO

7.1- Fica eleito, desde já o Foro da Comarca de Marataízes, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais, lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidor, em 03 (três) vias de igual teor, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Itapemirim-ES, 06 de janeiro de 2025.

Tiago Faria Leal

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2025/2026

Antônio Bitencourt

Prefeito Municipal de Marataízes

PORTARIA

PORTARIA Nº 070, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNAR SERVIDORES
EFETIVOS DE FUNÇÕES
GRATIFICADAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR como **Membros da Equipe de Apoio** ao Agente de Contratação, para analisar e conduzir os processos administrativos da Câmara Municipal de Itapemirim decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores públicos abaixo relacionados:

SERVIDOR
Hérico Silva Araújo
Jadeilson B. Pinto
Walber Dutra Marvila
Evandro de Lima Costa
Fabiano F. Macina
Rolian da C. Pereira
Karina Abib Jabour
Fernanda Curitiba Nunes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim-ES, 13 de janeiro de 2025.

Tiago Faria Leal

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2025/2026

PORTARIA Nº 071, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNAR SERVIDORES
EFETIVOS DE FUNÇÕES
GRATIFICADAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **David Ramos de Souza**, como **Presidente** do Comitê Gestor de Governança de Dados Informações da Câmara Municipal de Itapemirim.

Art. 2º. Designar como **Membros** do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Itapemirim, os servidores público abaixo relacionados:

SERVIDOR
Eliane de Lourdes G. Bersani
Arlson de Andrade da Silva

Tiago Faria Leal

Vereador-Presidente – Biênio 2025/2026

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar – Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone: (28) 3529-6280



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Itapemirim-ES, 13 de janeiro de 2025.

Tiago Faria Leal

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº 072, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA
EM CARGO COMISSIONADO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **SANDRA ROSA CARVALHO**, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, matrícula nº 254, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Materiais e Patrimônio, de referência CC-4, deste Poder Legislativo, com a remuneração que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Itapemirim-ES, 13 de janeiro de 2025.

Tiago Faria Leal

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº 073, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA VEREADOR A DIRIGIR
VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA
DE ITAPEMIRIM.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o Vereador **Lucimar Alves Soares**, devidamente habilitado, portador da CNH 02309919290, categoria "AE", com validade até 04 de dezembro 2028, a dirigir os veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Itapemirim.

Art. 2º. Dê-se ciência ao servidor designado

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Itapemirim-ES, 13 de janeiro de 2025.

Tiago Faria Leal

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2023/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação da Edição nº 2.568 do Diário Oficial do Legislativo em 08 de janeiro de 2025, houve um equívoco na redação da Portaria nº 65, 66 e 67/2025, sendo desta forma:

ONDE SE LÊ:

"[...] PORTARIA Nº 065, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"[...] PORTARIA Nº 066, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"[...] PORTARIA Nº 067, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

LEIA-SE:

"[...]"

"[...] PORTARIA Nº 065, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"[...] PORTARIA Nº 066, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"[...] PORTARIA Nº 067, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Tiago Faria Leal

Vereador-Presidente – Biênio 2025/2026

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar – Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone: (28) 3529-6280